

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Educação e da cultura de Sergipe
Responsável pela Demanda: Valdir Pinto Santos
E-mail: valdirpinto.santos@SEED.se.gov.br
Telefone: (79) 99880-3551

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

O Estado de Sergipe possui um terreno na região da Povoado Samambaia, doado pelo município, uma área que se destaca pela alta demanda educacional no município de Tobias Barreto.

A proposta para construir escola no Povoado Samambaia- Tobias Barreto coaduna com a demanda de expansão de novas vagas da rede pública educacional, avançando no cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação. Tal Meta dispõe sobre a oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica. Ao aderir ao Novo PAC, o Estado reafirma seu compromisso com a Educação em Tempo Integral.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

Os estudos realizados pelo setor de planejamento educacional indicam uma demanda significativa por instituições de ensino na região. Com base nesses dados, torna-se evidente a necessidade urgente de infraestrutura educacional para atender à crescente população estudantil local.

A análise do panorama educacional revela a escassez de escolas estaduais nas proximidades Povoado Samambaia, o que resulta em dificuldades de acesso à educação para os moradores da região, especialmente para aqueles que não dispõem de recursos para deslocamentos longos.

O terreno disponível para a construção da escola está estrategicamente localizado Povoado Samambaia, tornando-o ideal para atender à demanda local, além de beneficiar as comunidades vizinhas que enfrentam desafios semelhantes no acesso à educação.

A criação de uma instituição educacional não só atenderá às necessidades imediatas dos alunos e suas famílias, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região. Uma educação de qualidade é essencial para o progresso tanto individual quanto coletivo, além de atrair investimentos e melhorar a qualidade de vida da comunidade em geral.

A iniciativa de construir uma escola no Povoado Samambaia- Tobias Barreto está alinhada à necessidade de ampliar a oferta de vagas na rede pública de ensino, avançando no cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação. Essa meta estabelece que, no mínimo, 50% das escolas públicas devam oferecer Educação em Tempo Integral, visando atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica. Ao ingressar no Novo PAC, o Estado reafirma seu compromisso com a Educação em Tempo Integral. Destarte os estudos que foram iniciados pelo setor de planejamento, porém já emite parecer favorável à adoção das seguintes medidas:

- Construção de 01 (uma) unidade escolar estadual no município de Tobias Barreto/SE, na localidade denominada Povoado Samambaia, para a oferta do ensino médio integral, em consonância com a política educacional dos governos estadual e federal os quais preconizam a consolidação da citada modalidade nos próximos anos;

- As instalações do novo prédio deverão estar compatíveis com o projeto escola padrão estabelecido pela SEED/SE, onde são previstos ambientes inovadores e adequados aos padrões construtivos mínimos, como forma de oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas inerentes a modalidade prevista;

- A unidade escolar a ser construída deverá estar adequada a um tamanho compatível com a demanda identificada no período 2023 a 2027, a qual direciona para um número mínimo de 12 salas de aula, considerando a ocupação do prédio na modalidade de ensino integral, uma vez que nas demais classificações haveria a condição de atendimento de um quantitativo em dobro nos turnos matutino e vespertino no número de alunos.

- A escola a ser construída deverá estar adequada ao projeto escola Padrão da SEDUC/SE, onde estão previstos ambientes compatíveis com as modalidades do ensino integral, novo ensino médio ou ensino médio convencional.

1.3 Demanda de Caráter temporário ou contínuo?

Em função da natureza dos serviços prestados por esta Secretaria, a demanda em questão possui caráter temporário, conforme indicado na justificativa acima.

1.4 Resultados pretendidos

Considerando o constante processo de expansão do bairro, com o objetivo de atender à demanda futura, o objetivo final da contratação será alcançado por meio da construção de uma Escola Estadual com 12 salas de aula no Bairro Libório, localizado no município de Tobias Barreto/SE.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Conforme mencionado anteriormente e na prévia do estudo realizado pelo Serviço de Microplanejamento da Rede/SEMIR/ASPLAN/SEED, a escola a ser construída no bairro Libório, por se tratar de uma escola destinada ao ensino médio em tempo integral, em seu projeto prevê a inclusão dos ambientes essenciais para seu pleno funcionamento, como áreas administrativas (incluindo secretaria, espera, reprografia, almoxarifado, diretoria, coordenação

e sala dos professores), biblioteca, refeitório, sanitários, WC's PCD, elevador, depósito, auditório, laboratórios de informática, laboratório de física e matemática, coordenação de área, laboratório de química/biologia, salas de aula, sanitários, elevador, dml, depósito, salas de aula, direção de turma, sanitários, elevador, dml e depósito.

Esses espaços são fundamentais para garantir uma estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao bem-estar de alunos e profissionais da educação.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Conforme mencionado anteriormente e de acordo com o estudo realizado no tocante à execução da obra, o prazo estabelecido para a entrega do novo prédio é o ano de 2026.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

- Identificação do integrante responsável demanda/fiscalização

Nome: Valdir Pinto Santos

Função: Diretor DEMAP

E-mail: valdirpinto.santos@SEED.se.gov.br

- Identificação do integrante responsável pelo Planejamento:

Nome: Juliana Santos Souza Silva

Função: Engenheira Civil – CREA nº 271123412-6

E-mail: juliana.silva1@SEED.se.gov.br

Aracaju, 19 de março de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1PCR-XWPB-YWWZ-XFRL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Juliana Santos Souza Silva ***75739*** SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - SEED Secretaria de Estado da Educação 19/03/2025 17:03:11 (Docflow)
- Valdir Pinto Santos ***80664*** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - SEED Secretaria de Estado da Educação 20/03/2025 10:31:30 (Docflow)